



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro
Presidência

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETIVO

1.1. Trata-se da contratação do serviço de fornecimento de vale-transporte para os servidores do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro, garantindo o deslocamento regular entre suas residências e o local de trabalho.

1.2. O serviço será prestado pela SINDPASS - SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, que é responsável pela recarga mensal dos créditos de transporte nos cartões eletrônicos dos servidores, de acordo com as necessidades previamente estabelecidas.

2. DA JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO

2.1. A justificativa da contratação encontra-se no Estudo Técnico Preliminar, item 1.

2.2. Inexigibilidade de licitação

2.2.1. Traz o Art. 74, I da Lei 14.133/21 o seguinte:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;

...

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

2.2.2. Da exclusividade na prestação do serviço

2.2.2.1. O SINDPASS – SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS é a entidade responsável pela gestão, operacionalização e comercialização do sistema de vale-transporte aceito pelas empresas de transporte coletivo intermunicipal que atuam na região abrangida pelo deslocamento dos servidores da Agência Barra do Piraí do Rioprevidência, conforme atestado de exclusividade 124190825.

2.2.2.2. O referido sistema é de uso exclusivo das concessionárias integrantes do arranjo regional de transporte, inexistindo outros fornecedores aptos a fornecer créditos de vale-transporte com aceitação nas linhas efetivamente utilizadas, o que inviabiliza a competição.

2.3. Fundamentação da solução escolhida

2.3.1. A fundamentação da solução escolhida encontra-se no Estudo Técnico Preliminar.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1. A contratada deverá fornecer o serviço conforme detalhamento abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
3.1.1. Auxílio-transporte	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AUXÍLIO-TRANSPORTE	1	Serviço
ID: 63628			
0287.001.0001			

3.2. Descrição pormenorizada do objeto

3.2.1. O serviço consiste no fornecimento contínuo de vale-transporte aos servidores do Rioprevidência, por meio de sistema de bilhetagem eletrônica operado pela SINDPASS – SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS. O fornecimento abrange a emissão, recarga e disponibilização de créditos eletrônicos de transporte coletivo intermunicipal, válidos nas linhas operadas pelas empresas integrantes do sistema regional, para utilização exclusiva no deslocamento residência–trabalho–residência.

3.2.2. O serviço compreende, ainda, a gestão administrativa das recargas, o controle dos créditos disponibilizados, o suporte operacional para resolução de eventuais falhas no sistema e a observância das normas legais aplicáveis ao vale-transporte, garantindo a continuidade do benefício e a adequada utilização pelos servidores beneficiários.

3.3. Estimativa de quantidade e memórias de cálculo, com os documentos que lhes dão suporte

3.3.1. Conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar, item 4.

3.4. Disponibilidade orçamentária e financeira do órgão ou entidade

3.4.1. Número da Natureza da Despesa: 339003943

3.4.2. Fonte de Recurso: 235

3.4.3. Programa de trabalho: 09.122. 0002. 2016

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto

4.1.1. Não haverá parcelamento do objeto, conforme justificativa no item 5 do Estudo Técnico Preliminar.

4.2. Duração do contrato e possibilidade de prorrogação

4.2.1. O prazo de vigência da contratação será de até 30 meses, contados da data da publicação do extrato do contrato no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.2. O contrato poderá ser renovado por igual período, a critério da administração.

4.3. Do local da entrega dos serviços contratados e do recebimento provisório/definitivo

4.3.1. A entrega do serviço de fornecimento de vale-transporte dar-se-á ao longo de 2025, com recargas mensais dos créditos de transporte nos cartões eletrônicos dos servidores lotados na agência Barra do Piraí. A SINDPASS será responsável por garantir que os créditos estejam disponíveis no início de cada mês, conforme as necessidades previamente estabelecidas pelo Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro.

4.3.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

4.3.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

4.3.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

4.3.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

4.3.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

4.3.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

4.3.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

4.3.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento

4.3.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

4.3.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

4.3.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

4.3.9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de

liquidação e pagamento. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

4.3.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.4. Forma e cronograma de execução

4.4.1. A execução do serviço dar-se-á de forma contínua, mediante solicitação mensal do Rioprevidência à SINDPASS para disponibilização dos créditos de vale-transporte aos servidores beneficiários, conforme a quantidade estimada de deslocamentos e os valores vigentes das tarifas de transporte coletivo.

4.4.2. As recargas deverão ser efetuadas mensalmente, preferencialmente até o primeiro dia útil de cada mês, de modo a assegurar a regular utilização do benefício no período correspondente. O acompanhamento da execução será realizado pelo gestor e fiscal do contrato, que verificarão a regularidade da disponibilização dos créditos e o atendimento às condições pactuadas.

4.5. Critérios de medição por Acordo de Nível de Serviço

4.5.1. Acordo de Nível de Serviço – ANS

4.5.1.1. A contratação não demanda a formalização de Acordo de Nível de Serviço, uma vez que o objeto consiste no fornecimento contínuo de vale-transporte por meio de sistema de bilhetagem padronizado, com execução simples, rotineira e de baixa complexidade técnica, sem previsão de níveis variáveis de desempenho ou indicadores sofisticados de mensuração.

4.5.1.2. A adequada execução do serviço será plenamente assegurada por meio das obrigações contratuais, prazos de recarga e mecanismos usuais de fiscalização, mostrando-se o ANS desnecessário e desproporcional à natureza do objeto.

4.6. Acompanhamento da execução

4.6.1. A contratação será acompanhada por meio de Comissão de Fiscalização;

4.6.2. A comissão será nomeada pela autoridade competente com a devida publicação no diário oficial;

4.6.3. A comissão será formada por 02 Fiscais de Execução, 02 Fiscais de Documentação e 01 Gestor;

4.6.4. Os Fiscais de Execução são responsáveis pelo direto acompanhamento das atividades operacionais;

4.6.5. Os Fiscais de Documentação são responsáveis pelas ações administrativas;

4.6.6. O Gestor será responsável por prover as condições de trabalho a comissão, estabelecer as diretrizes de execução e zelar pelas questões orçamentária e financeira do instrumento;

4.6.7. Os Fiscais são responsáveis por exigir da Contratada o cumprimento das regras estabelecidas no Termo de Referência e Contrato e, quando for o caso, registrar todas as ocorrências relacionadas, cabendo alçar, por intermédio de seus superiores, à Autoridade Superior àquilo que ultrapassar a sua competência;

4.7. Pagamento

4.7.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o faturamento feito pela contratada, após conferência e recebimento, obrigatoriamente por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário, que ocorrerá previamente a assinatura do contrato.

4.7.2. No caso de o **LICITANTE** vencedor estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado, ou caso verificado, pelo **RIOPREVIDÊNCIA** a impossibilidade de o **LICITANTE** em razão da negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros

e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela futura **CONTRATADA**. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do adimplemento.

4.7.3. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

4.7.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Da garantia contratual

5.1.1. A garantia não será necessária visto que o pagamento só será efetuado mediante a aceitação plena do serviço, conforme descrição deste termo de referência.

5.2. Indicação de marcas ou modelos

5.2.1. Não se aplica a indicação de marcas ou modelos.

5.3. Procedimentos de gestão e fiscalização

5.3.1. O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial;

5.3.2. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração.

5.3.3. Os representantes do RIOPREVIDÊNCIA, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

5.3.4. A Contratada declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e esclarecimentos solicitados.

5.3.5. A fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, nem a exime de manter fiscalização própria;

5.3.6. Não serão aceitas propostas que estiverem em desacordo com as especificações constantes da Proposta Detalhe da Contratada, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários, sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

5.4. Qualificação Técnica e operacional

5.4.1. Como se trata de aquisição com baixa complexidade, não será exigida qualificação técnica.

5.4.2. A habilitação do fornecedor poderá ser verificada por meio do registro cadastral no SICAF, quanto aos documentos por este abrangidos.

5.5. Habilitação Jurídica

5.5.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- 5.5.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 5.5.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 5.5.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 5.5.1.4. Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.
- 5.5.1.5. Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.
- 5.5.1.6. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 5.5.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 5.5.1.8. Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.
- 5.5.1.9. Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.6. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 5.6.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 5.6.2. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- 5.6.3. Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 5.6.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 5.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 5.6.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital <OU> municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.6.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

5.6.8. Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

5.6.9. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

5.6.10. Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

5.6.11. Regularidade com a Fazenda Estadual <OU> Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:

5.6.11.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

5.6.11.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

5.6.12. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais <OU> municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.6.13. Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

5.6.14. Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016.

5.6.15. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

5.6.16. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Aviso.

5.7. Qualificação Econômico-Financeira

5.7.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

5.7.2. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

5.8. Obrigações da contratante

5.8.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato;

5.8.2. Designar gestor e comissão para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e responsabilizar-se pelo atesto das faturas;

5.8.3. Efetuar os pagamentos nos prazos e forma indicados no contrato.

- 5.8.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.8.5. Fornecer à CONTRATADAS documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do objeto;
- 5.8.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;
- 5.8.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação de serviços, fixando prazo para sua correção;
- 5.8.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.8.9. Receber provisória e definitivamente o objeto deste Termo.
- 5.8.10. Designar servidores para acompanhar a entrega dos produtos e responsabilizarem-se pelo atesto da fatura.

5.9. Obrigações da contratada

- 5.9.1. A empresa deverá entregar o serviço na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste Termo.
- 5.9.2. A CONTRATADA deverá entregar o objeto sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento de mercadorias.
- 5.9.3. A CONTRATADA deverá indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou ser causado por seus prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros.
- 5.9.4. Antes de apresentar sua proposta, a empresa deverá analisar as especificações, executando todos os levantamentos necessários, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas com eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade.
- 5.9.5. Cabe à CONTRATADA consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Categorização do serviço

- 6.1.1. O item a ser contratado pode ser classificado como serviço comum, prestado por fornecedor exclusivo.

6.2. Modalidade da licitação

6.2.1. Inexigibilidade de licitação

- 6.2.1.1. Trata-se de inexigibilidade de licitação, conforme indicado no item 2.2 deste Termo de Referência.

6.3. Critérios de julgamento

- 6.3.1. Não se aplica.

6.4. Modo de disputa

6.4.1. Não se aplica.

6.5. Justificativa da combinação dos critérios de licitação

6.5.1. Não se aplica.

6.6. Participação de consórcios

6.6.1 Não se aplica.

6.7 Participação de cooperativas

6.7.1 Não se aplica.

6.8 Da subcontratação

6.8.1 Não será permitida a subcontratação para a execução do objeto deste Termo de Referência.

6.9 Cota para micro e pequenas empresas

6.9.1 Não se aplica.

7 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1 Prazo de validade

7.1.1 A proposta deverá ser elaborada na forma do modelo do Anexo I deste Termo de Referência.

7.1.2 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração.

7.2 Da apresentação de amostras

7.2.1 Não se aplica.

7.3 Parâmetros objetivos de avaliação de propostas quando se tratar de licitação de melhor técnica ou de técnica e preço

7.3.1 Não se aplica, pois não se trata de licitação de melhor técnica ou de técnica e preço.

7.4 Critérios de desempate

7.4.1 Não se aplica.

8 ESTIMATIVA DE PREÇO

8.1 O valor total da contratação, para um período de 30 meses, é de **R\$ 30.000,00**.

8.2 Justificativa para a adoção de orçamento sigiloso

8.2.1 Não será utilizado o orçamento sigiloso.

8.3 Matriz de riscos

8.3.1 Não será necessária matriz de riscos, pois não se trata de compra de grande vulto ou de regime de contratação integrada ou semi-integrada.

9 DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

9.1 A CONTRATADA inadimplente estará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 A inexecução do objeto, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, a multa, aplicada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da aplicação das demais infrações previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre os limites constantes no parágrafo 3º do Art. 156 da lei federal 14.133/2021.

9.3 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

10 ANEXO

10.1 ANEXO I - MODELO DA PROPOSTA

ANEXO I

MODELO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	VALOR TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
3.1.1. Auxílio-transporte	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AUXILIO-TRANSPORTE	1	R\$	Serviço
ID: 63628				
2.870.010.001				

Dayane Serra de Oliveira Lima

GERRH

ID Funcional: 44110731

Carlos André Maciel Pinheiro

GERRH-COOFP

ID Funcional: 43811787

Rio de Janeiro, 30 janeiro de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Carlos André Maciel Pinheiro, Coordenador**, em 30/01/2026, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **124190789** e o código CRC **0F66A361**.

Referência: Processo nº SEI-040014/000565/2026

SEI nº 124190789

Rua da Alfândega, nº 08, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20070-000

Telefone: - <https://www.rj.gov.br/rioprevidencia>